

EDITAL Nº 710/09/4ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1180022006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Adécio Piran.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Adécio Piran, responsável pela Câmara Municipal de Novo Progresso, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1180022006-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL Nº 711/09/4ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0394122006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria Aparecida Barroso Camarão.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Aparecida Barroso Camarão, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Juriti, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0394122006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL Nº 712/09/4ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0950022006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Sebastião Leite de Carvalho.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Sebastião Leite de Carvalho, responsável pela Câmara Municipal de Medicilândia, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0950022006-00 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Sérgio Dantas

Auditor - TCM

EDITAL Nº 713/09/5ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0800012006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Laércio Rodrigues Pereira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Laércio Rodrigues Pereira, responsável pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0800012006-00 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº 715/09/5ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0802172006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Delcimar Viana de Souza.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Delcimar Viana de Souza, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista, exercício de 2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0802172006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº 717/09/5ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1062562002-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Cláudia Leni Pereira Longhi.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Cláudia Leni Pereira Longhi, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Uruará, exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1062562002-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº 718/09/1ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0893972006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Deusdedit Teixeira de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Deusdedit Teixeira de Lima, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, período de 01/01/2006 a 31/04/2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0893972006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Ornilo Sampaio

Auditor - TCM

EDITAL Nº 719/09/1ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0893972006-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Edmir Santiago Maciel.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Edmir Santiago Maciel, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, período de 01/05/2006 a 31/12/2006, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0893972006-00 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Ornilo Sampaio

Auditor - TCM

EDITAL Nº 720/09/1ªCONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 0930012005-00)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Juraci Linhares de Lima.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor José Juraci Linhares de Lima, responsável pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0930012005-00 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de agosto de 2009.

Ornilo Sampaio

Auditor - TCM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 21474 RESOLUÇÃO N.º 4739

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 1938 – PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Interessada: ELI CORRÊA FERREIRA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL – N.º 14.617 – PTB.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

A regularidade das contas conduz à sua aprovação.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas da interessada, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 06 de agosto de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO – Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 4740

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2143– PARÁ – (Município de BELÉM)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Interessado: MARLUCE SERRÃO DE SOUSA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL – N.º 2224 – PL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. ELEIÇÕES 2006. CANDIDATO. AUSÊNCIA DE ABERTURA DE CONTÁ BANCÁRIA. NÃO RETIRADA RECIBO ELEITORAL. IRREGULARIDADES INSANÁVEIS. REJEIÇÃO.

A não abertura de conta bancária específica e a falta de utilização dos recibos eleitorais impedem o controle efetivo dos gastos realizados pelo candidato durante a campanha e ensejam a rejeição das contas eleitorais.

Contas rejeitadas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas da interessada, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 06 de agosto de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO – Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.489

EXCEÇÕES N.º 22, 23 e 24 – PARÁ (Município de Medicilândia)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Excipiente: JAIR LIMA DE ARAÚJO (24 – EXC)

Excipiente: NAENE DA SILVA SILVEIRA (23 – EXC)

Excipiente: CELSO TRZECIAK (22 – EXC)

Advogados: LUIZ OTÁVIO C. DE SOUZA JR. E OUTRO

Excepta: JUÍZA TITULAR DA 85ª ZONA ELEITORAL, Dra. GISELE MENDES CAMARÇO

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA.

1. A exceção de impedimento encerra matéria de ordem pública, oponível a qualquer tempo e em qualquer grau de jurisdição, sendo, inclusive, fundamento para rescisão da sentença transitada em julgado (art. 485, II, do CPC), razão pela qual não merece acolhida a preliminar de intempestividade.

2. Exceções conhecidas e, no mérito, rejeitadas, sem necessidade de instrução, ante a patente inocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos do art. 134 do CPC.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, conhecer das Exceções, para rejeitá-las, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 6 de agosto de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.488

EXCEÇÕES N.º 17, 18 e 19 – PARÁ (Município de Medicilândia)

Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Excipiente: JAIR LIMA DE ARAÚJO (17– EXC)

Excipiente: NAENE DA SILVA SILVEIRA (18– EXC)

Excipiente: CELSO TRZECIAK (19– EXC)

Advogados: LUIZ OTÁVIO C. DE SOUZA JR. E OUTRO

Excepta: JUÍZA TITULAR DA 85ª ZONA ELEITORAL, Dra. GISELE MENDES CAMARÇO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE.

1. O prazo para ajuizamento da Exceção de Suspeição é de 15 (quinze) dias, a contar da data do fato que deu causa à suspeição, conforme art. 305 do CPC.

2. Caso a suspeição seja fundada em fato preexistente, a suspeição deve ser arguida na primeira oportunidade que a parte tem para falar nos autos (prazo da contestação).

3. Situação alegada pela parte, cuja comprovação mostra-se inviável, não merece ser conhecida.

4. Exceções não conhecidas, face a patente intempestividade.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, acatando preliminar de intempestividade, não conhecer das Exceções, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 6 de agosto de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES – Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.